



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.707/2008
foi publicada no Placar Ofi-
cial no período de 04 / 09 / 08
11 / 09 / 08

Secretário de Administração

LEI Nº 2.707, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.008

**“Considera de Utilidade Pública a Câmara de
Dirigentes Lojistas de Inhumas – CDL”.**

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de *Utilidade Pública* a “**CÂMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS DE INHUMAS - CDL**”, com sede e foro na Rua Elpídio Luiz
Brandão, nº 233, centro, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.008.

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533